

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

CONTRATO nº 001/2023 - PREF PROCESSO LICITATÓRIO nº80/2022 - PREF PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022 - PREF

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schu,nn, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72, residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa HOBI MINERAÇÃO E TRANSPORTES -LTDA, com endereço na Localidade Divisa, S/N, Bairro: Divisa, no município São Mateus do Sul - PR, inscrito no CNPJ sob nº 03.881.708/0001-97, neste ato representado pelo Sr (a) RODRIGO LUIS HOBI, CPF: nº 022.647.729-05 portador da Cédula de Identidade nº 4.074.639-9, SSP/SC, residente e domiciliado Rua Coronel Benjamin Belarmino, nº 573, APTO 101, Bairro Centro, no município de Porto União, SC, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 33/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 33/2022 efetuará o fornecimento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA A SER ENTREGUE PELA EMPRESA VENCEDORA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme consta no Termo de Referencia em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------|-----------------|-------|-------------------|----------------|
| 01 | PEDRA BRITA N°1 | TONELADA | 300 | R\$ 69,00 | R\$ 20.700,00 |
| 02 | PEDRA BRITA N°2 | TONELADA | 2.300 | R\$ 70,00 | R\$ 161.000,00 |
| 03 | PEDRA BRITA N°3 | TONELADA | 2.300 | R\$ 64,00 | R\$ 147.200,00 |
| 04 | CASCALHO BRITADO | TONELADA | 1.000 | R\$ 51,00 | R\$ 51.000,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ 379.900,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 11/01/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta

da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade 2.024 - Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins,

Pontes e Bueiros.

77 – 3.3.90.00.00.00.00.00.700 – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUINTA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos

estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir

integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações

ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que

vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos

causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA,

seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos

Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas

decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas

neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de

Licitações como no Edital de Convocação.

1004

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o

valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não

cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam

determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da

infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso,

ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o

presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à

CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades

pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de 379.900,00

(Trezentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a

Senhor Senhor Edson Gelinski, portador do CPF: 065.969.579-00, servidor

público municipal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a)RODRIGO LUIS HOBI,

CPF: n° 022.647.729-05 portador da Cédula de Identidade nº 4.074.639-9, a



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo (SC), 11 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rua: Estanislau Schumann, 4873, centro Fone: (47) 3629 0066 - CEP 89.478-000 Bela Vista do Toldo - SC



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

HOBI MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 03.881.708/0001-97

RODRIGO LUIS HOBI

CPF: 022.647.729-05

Representante

CONTRATADA

RAFAEL GADOTTI

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matricula n°2775

Testemunhas:

-_____

Jocemar Koge Freitas Gonçalves

CPF: 053.992.149 - 11

Edson Gelinski

CPF: 065.969.579-00

Contrato nº 001/2023 – Município de Bela Vista do Toldo - HOBI MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 03.881.708/0001-97

Rua: Estanislau Schumann, 4873, centro Fone: (47) 3629 0066 - CEP 89.478-000 Bela Vista do Toldo - SC